PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008

ALTERA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LC Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25, Inciso XIII da LOM, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de Chefe do Setor de Esporte, Turismo e Lazer incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários instituído pela Lei Complementar Nº 001/2005 sob o código CPC-019 passa a ter a seguinte denominação CHEFE DO SETOR DE ESPORTE, não ficando mais sobre sua área de atuação as atividades de Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Turismo e Lazer.

Art. 3º - Fica criado no âmbito do Setor de Turismo o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Turístico.

Art. 4º - Fica criado no âmbito do Setor de Turismo o cargo de provimento efetivo de Atendente Turístico.

Art. 5º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* dos Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da presente Lei Complementar fica o Anexo II da LC nº 001/2005 alterado com as seguintes modificações:

PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO DOVENCIMENTO	*Nº DE CARGOS*	FORMA DE RECRUTAMENTO
.....	.....	.....	.....	.....
CPC-019	Chefe do Setor de Esporte	III	01	Amplo
.....	.....	.....	.....	.....
CPC-40	Chefe do Setor de Turismo e Lazer	III	01	Amplo
CPC-41	Coordenador de Atendimento Turístico	I	01	Amplo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO INICIAL	CLASSE	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
.....	.....	.....	.....	.....	.....
CPE-026	Atendente Turístico	I	Única	02	Fundamental

Art. 6º - Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput* dos Arts. 2º, 3º e 4º da presente Lei Complementar fica o Anexo III da LC nº 001/2005 alterado com as seguintes modificações:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
.....	.....	.....	.....	.....
Coordenador de Atendimento Turístico	Planejar, coordenar e dirigir, sob a supervisão do Chefe do Setor, todas as atividades relativas ao atendimento turístico, observando as diretrizes e políticas do Executivo, zelando pelo cumprimento das legislações pertinentes, bem como reportar o não cumprimento das mesmas sugerindo ou demonstrando as providências tomadas para saneamento; elaborar relatórios e/ou prestação de contas de bens ou valores sob sua responsabilidade, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- * -	-*-	-*-
Atendente Turístico	Atuar diretamente no recebimento, condução, orientação e atendimento ao turista e visitantes que se dirigirem a região. Atuar em festa, exposições e eventos no limite de suas atribuições. Prestar contas de bens ou valores sob sua responsabilidade, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	44 h/semanais	Única	Fundamental

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de março de 2008.

Lélis Jorge Silva
Prefeito Municipal